**LEI MUNICIPAL Nº 5984/2022**

**Autoriza Contratação Temporária e Emergencial, por excepcional interesse público, de 1(um) Psicólogo(a), 1(um)Terapeuta Ocupacional e 1(um) Técnico de Enfermagem para compor a equipe de Profissionais do NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica).**

 **FERNANDO DA ROSA PAHIM,** Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

 **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica Autorizada acontratação temporáriae emergencial por excepcional interesse público de servidores para atender ao NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica), através de Processo Seletivo Simplificado, para os seguintes cargos:

**01 (Um) Psicólogo(a) – R$ 3.781,05 (três mil setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos - 30 horas semanais**

**01 (Um) Terapeuta Ocupacional – R$ 3.781,05 (três mil setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos - 30 horas semanais**

**01 (Um) Técnico em Enfermagem – 2.294,49 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) – 40 horas semanais**

**Art. 2º-** A contratação será através de Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado de (6) seis meses, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, através de Contratos de natureza Administrativa e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

 **Art. 3º-** Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária própria do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica).

 **Art. 4º.** A contratação emergencial será regulada pela Lei Municipal nº 4746/2011(Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado) e em caso de não haver candidato inscrito ou ainda ocorrer à desistência da vaga, a contratação será feita de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

 **Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

 EM DATA SUPRA.

 FERNANDO DA ROSA PAHIM

 PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em 14/09/2022.livro 43.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 075/2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

 Encaminhamos o presente projeto de lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a contratar através de Processo Seletivo Simplificado, servidores para atender as necessidades emergencial e temporária de profissionais para compor a equipe do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica). A referida equipe será composta por 01(um) Psicólogo(a), 01(um) Terapeuta Ocupacional e 01(um) Técnico em Enfermagem.

 As despesas dos contratos administrativos temporários, terão a cobertura dos Recursos transferidos para o Município através dos repasses mensais fundo a fundo, que tem a finalidade exclusiva para a contratação destes profissionais para atender o programa NAAB, caso não ocorra a contratação dos profissionais, o recurso terá que ser devolvido para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Cabe salientar que este Projeto de Lei atende as exigências legais da Resolução n**º.** 403 de 26 de outubro de 2011 CIB-RS, que criou os Núcleos de Apoio a Atenção Básica (NAAB).

 Sendo o que tínhamos para o momento, e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

 LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCIO